



CONGRESSO NACIONAL

MPV - 359

00093

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 20/03/2007	proposição Medida Provisória nº 359, de 2007					
autor DEPUTADO FEDERAL ARNALDO FARIA DE SÁ	nº do prontuário 337					
<table border="1"><tr><td>1 Supressiva</td><td>2. Substitutiva</td><td>3. Modificativa</td><td>4. Aditiva</td><td>5. Substitutivo global</td></tr></table>		1 Supressiva	2. Substitutiva	3. Modificativa	4. Aditiva	5. Substitutivo global
1 Supressiva	2. Substitutiva	3. Modificativa	4. Aditiva	5. Substitutivo global		
Página 01/01	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea		
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO						

Insira-se, onde couber, o seguinte artigo:

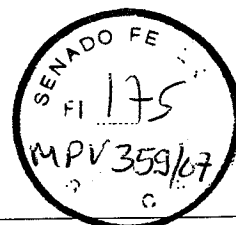
"Art. A partir de 1º de janeiro de 2007 todos os ocupantes dos cargos efetivos das carreiras de Auditoria da Receita Federal do Brasil e Auditoria-Fiscal do Trabalho, de que trata a Lei nº 10.593, de 6 de dezembro de 2002, que estiverem posicionados na Classe "A", serão transpostos para a Classe "B", Padrão "I".

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de medida que visa aproximar os servidores das classes inicial e final, já que após a estruturação via Plano de Carreira ocorrida em 2002, servidores com pouco mais de quatro anos de exercício foram reposicionados bem próximos do final das carreiras, sendo que para os que ingressaram nas carreiras a partir de 2003, levarão quase quinze anos para o nivelamento com os que ingressaram a partir de 1998.

A emenda, portanto, destina-se a promover a transposição de padrões para reduzir a relação remuneratória entre os novos e antigos auditores, além de aumentar o grau de atratividade das carreiras alcançadas por essa iniciativa.

Ao aprovar esta emenda, os senhores parlamentares estarão fazendo justiça aos auditores da Previdência, do Trabalho e da Receita Federal. Cumpre-nos acrescentar de que a presente emenda nos foi sugerida pelo Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais do Trabalho (SINAIT)



ARNALDO FARIA DE SÁ
DEPUTADO FEDERAL – SÃO PAULO
VICE-LÍDER DO BLOCO